



São Paulo, 25 de fevereiro de 2021

Do Departamento de Fisioterapia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB

### **Nota de apoio aos profissionais Fisioterapeutas de Unidade de Terapia Intensiva do Estado de Minas Gerais**

Em recente manifestação dos profissionais fisioterapeutas de Minas Gerais, encaminhada a esse órgão colegiado, o DEFIT AMIB, vem através dessa nota, apoiar a reivindicação de leis que respaldem a presença do fisioterapeuta durante as 24 horas do dia nas UTIs do Brasil.

Houve a tramitação de projeto de lei que previa a **obrigatoriedade** da presença de assistência fisioterapêutica durante 24 horas nas UTIs do estado, cuja sanção ocorreu em 13 de janeiro de 2021 sob o Nº 23.789, com o título: *“Dispõe sobre a presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – localizadas no Estado de Minas Gerais.*

No entanto, após alteração de redação, o primeiro artigo da lei, foi aprovado, com texto final: *Art. 1º – No atendimento aos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – localizadas no Estado, nas modalidades adulto, neonatal e pediátrica, fica **recomendada** a presença de profissionais fisioterapeutas nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de vinte e quatro horas diárias de atendimento entrando em vigor*

A recomendação prevista na referida lei representa, sem dúvida, um avanço da categoria profissional de Fisioterapia, pois legisla sobre uma necessidade iminente de regulamentação sobre um tema sensível à sociedade e assistência à saúde, tanto na esfera pública quanto privada, principalmente no contexto atual de Pandemia. Sabe-se também que já existem recomendações tanto do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO quanto da ASSOBRAFIR quanto à presença do fisioterapeuta de forma ininterrupta por 24 horas nas

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA – AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





UTIs/CTIs adulto, pediátricas e neonatal (Acórdão nº 472, de 20 de maio de 2016- COFFITO e Parecer nº 001/2013- ASSOBRAFIR) e que além disso, estudos científicos têm demonstrado que a atuação do Fisioterapeuta em terapia intensiva, em regime integral (24 horas), é essencial, associando-se à redução do tempo de VM, da permanência na UTI e do tempo de internação hospitalar, além da redução dos custos hospitalares. Vale destacar também que a Portaria Ministerial nº 930/2012, determinou a presença de um Fisioterapeuta, por tempo integral, nas UTIs neonatais, não podendo o Estado, enquanto garantidor do direito à saúde, atribuir tratamento indiferente aos demais administrados, conforme a Constituição Federal.

Outros estados da federação também apresentam a mesma movimentação na direção de garantir a presença do Fisioterapeuta de em horário integral nas UTIs, como por exemplo: projetos de lei nº 1985/2019 e nº 1768/2020 do estado do Amazonas, pleiteando a obrigatoriedade das 24 horas e do número mínimo de um profissional para cada dez leitos, já foi aprovado com essas reivindicações, aguardando no momento somente a sanção do governo do estado.

Em apoio aos profissionais fisioterapeutas que prestam assistência hospitalar em UTI de Minas Gerais, somos favoráveis também à **obrigatoriedade** da assistência fisioterapêutica por 24 horas ininterruptas nas UTIs/CTIs, mantendo a proporção mínima de um profissional para cada dez leitos (de acordo com a RDC7 de 2010) e diante disso reiteramos que haverá constante diálogo tanto com os profissionais envolvidos na temática, quanto com os órgãos legisladores e entidades de classe, para alcançarmos, na forma da lei, esse importante avanço na assistência ao paciente grave.

Atenciosamente,

George Jerre Vieira Sarmiento  
Presidente DEFIT - AMIB  
Gestão 2020-2021

**ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB**  
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100  
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br

